



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 04/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS

Nome da autoridade competente: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inclusão Socioeconômica - SISEC, Departamento de Apoio a Inserção no Trabalho - DAIT, Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Ações de Inserção no Trabalho - CDPT

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 2 de janeiro de 2023, SEI nº 14685048 e Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, SEI nº 14792706.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550018/00001 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550018/00001 - Secretaria de Inclusão Socioeconômica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

Nome da autoridade competente: JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria IFCE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021 e Regimento Interno da Instituição (SEI n. 14781275).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158133/26405 - Reitoria/IFCE

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158319/26405 - Reitoria/IFCE

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Promover ações voltadas à formação e capacitação das pessoas inscritas no Cadastro Único beneficiárias do programa Bolsa Família de Fortaleza/CE, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo, a geração de renda e o aumento da autonomia socioeconômica dos beneficiários.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (*dezoito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/2023

Fim: 06/2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 516.593,60 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de despesa	Valor em R\$
10.55101.11.334.5027.20GG.0001	100	33.90.39	401.498,63
		33.90.39	50.000,40
		44.90.52	65.094,57
TOTAL			516.593,60

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Na data da conclusão ou término deste instrumento, os bens materiais remanescentes que, em razão do PROJETO, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos passarão a incorporar o patrimônio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Fortaleza/CE, data de assinatura do documento

Assinatura Eletrônica

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor IFCE - Unidade Descentralizada

Brasília/DF, data de assinatura do documento

Assinatura Eletrônica

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Executivo do MDS - Unidade Descentralizadora

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2023**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS

Nome da autoridade competente: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR

Número do CPF: ██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inclusão Socioeconômica - SISEC, Departamento de Apoio a Inserção no Trabalho - DAIT, Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Ações de Inserção no Trabalho - CDPT

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 2 de janeiro de 2023, SEI nº 14685048, Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, SEI nº 14792706.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550018/00001 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550018/00001 - Secretaria de Inclusão Socioeconômica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

Nome da autoridade competente: JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Número do CPF: ██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria IFCE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021, (SEI n. 14685048).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158133/26405 - Reitoria/IFCE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158319/26405 - Reitoria/IFCE

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Promover ações voltadas à formação e capacitação das pessoas inscritas no Cadastro Único beneficiárias do programa Bolsa Família de Fortaleza/CE, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo, a geração de renda e o aumento da autonomia socioeconômica dos beneficiários.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

METAS	AÇÕES (ETAPAS)
Meta 1 - Desenvolver ações de mobilização e sensibilização para a base territorial apoiada pelo projeto; incluindo acompanhar, monitorar a execução de todas as ações do projeto e ainda, realizar a Gestão administrativa e financeira do projeto.	Etapa 1.1 - Gerenciamento administrativo e financeiro do projeto realizado pela fundação de apoio
	Etapa 1.2. Seleção e Contratação de Pessoal de apoio para o desenvolvimento do projeto.
	Etapa 1.3 - Promover a mobilização do público para as oportunidades ofertadas, objetivando alcançar as pessoas para informar, sensibilizar, envolver e garantir a participação social da população beneficiária, como forma de otimizar a execução do projeto.
Meta 2 - Desenvolver ações para o aumento da empregabilidade, apoio ao empreendedorismo, a redução dos níveis de pobreza a 144 beneficiários, com a oferta de 03 cursos na área da beleza e empreendedorismo.	Etapa 2.1. Realizar curso de barbeiro, com carga horária de 80 horas, para 40 pessoas, distribuídos em 2 turmas.
	Etapa 2.2. Realizar curso de Manicure/Pedicure, com carga horária de 80 horas, para 52 pessoas, distribuídos em 2 turmas
	Etapa 2.3. Realizar curso de Cabeleireiro, com carga horária de 200 horas, para 52 pessoas, distribuídos em 2 turmas

	Etapa 2.4. Realizar 2 encontros, para o "Dia da Beleza" da comunidade, com a participação dos formandos da turma 1 no primeiro encontro e a participação dos formandos da turma 2 no segundo encontro, sendo com vistas às aulas práticas e divulgação dos serviços e novos profissionais.
Meta 3 - Desenvolver ações que possibilitem avaliar os impactos das ações sociais realizadas na vida de 144 pessoas capacitadas.	Etapa 3.1. Monitorar o aumento da empregabilidade e do empreendedorismo das 144 pessoas do público-alvo, capacitadas nos cursos de cabeleireiro, manicure/pedicure e barbeiro.
Meta 4 - Desenvolver ações que permitam monitorar o impacto indireto provocado sobre as pessoas da comunidade.	Etapa 4.1. Realizar 13 Visitas a empresas locais para apresentação do projeto e para formalização de parcerias para alocação de mão-de-obra.
	Etapa 4.2. Monitorar o número de atendimentos de "embelezamento" realizados pelo público-alvo à comunidade durante o curso.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Bairro da Sapiranga/Coté está localizado na cidade de Fortaleza-Ce e apresenta 35.454 habitantes. Este bairro apresenta 29 assentamentos precários e um índice de desenvolvimento humano de 0,33, o que é considerado baixo (Palmeira, 2020).

Esses assentamentos precários têm sofrido com a onda de violência que se instalou nas regiões periféricas da cidade de Fortaleza. Assassinatos, tráfico de drogas, guerra entre facções criminosas tem sido rotina nessa comunidade. Segundo Ge1Ce (2022) no ano de 2021, em plena comemoração natalina cinco pessoas foram assassinadas e outras seis baleadas em um episódio que ficou conhecido como chacina da Sapiranga. As investigações policiais apontaram que o crime foi praticado por dissidentes de facções criminosas.

Conforme Palmeira (2020), o crescimento das organizações criminosas no bairro da Sapiranga, em Fortaleza-CE, tem contribuído para o aumento da violência na região. Esse cenário repercute em um ambiente de insegurança, além de servir como fonte de recrutamento de "soldados" para os grupos criminosos que disputam o controle territorial, consolidando a Sapiranga como um dos bairros mais afetados pela violência na cidade de Fortaleza.

Destacamos que a exclusão social, alimentada por desigualdades econômicas e oportunidades limitadas, muitas vezes abre portas para uma série de problemas sociais, incluindo a violência, o consumo de drogas e outras mazelas que afetam indivíduos e comunidades.

No entanto, é importante destacar que projetos realizados por diversas entidades, governamentais ou não, podem ser uma poderosa ferramenta na busca por uma vida digna e na prevenção desses problemas.

Ressaltamos ainda, a importância de instituições públicas se fazerem presentes em ambientes periféricos onde a população mais carente tem dificuldade de acessar os serviços públicos, como programas de capacitação profissional.

Paralelamente a esse cenário, o Brasil tem vivenciado um aumento no mercado de beleza profissional, de acordo com Schneider (2023), posicionando-se como o quarto maior mercado no setor de beleza e cuidados. Conforme destacado por Barreto (2022), uma pesquisa conduzida pela Associação Brasileira de Salões de Beleza (ABSB), em parceria com o Sebrae, revelou que 44% dos estabelecimentos enfrentam desafios na reposição de mão de obra, principalmente devido à escassez de profissionais qualificados em serviços como manicure, cabeleireiro e esteticista.

Acreditamos, portanto, que a alta demanda no segmento de beleza e cuidados, aliada à necessidade de capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, abrirá caminho para a inclusão social e reintegração desses indivíduos

Dessa forma será na comunidade da Sapiranga que funcionará as dependências físicas do projeto intitulado "Capacitar para transformar: Fortalecendo comunidades vulneráveis do Estado do Ceará através da capacitação de pessoas inscritas no Cadastro Único." Esse projeto tem como objetivo geral a promoção de ações voltadas à formação e capacitação das pessoas inscritas no Cadastro Único beneficiárias do programa Bolsa Família nesse estado, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo, a geração de renda e o aumento da autonomia socioeconômica dos beneficiários do programa bolsa família e conseguiu se tornar um ponto de intersecção entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O IFCE é uma instituição amplamente reconhecida em todo o país devido às suas notáveis ações nos campos do Ensino, Pesquisa e Extensão, que impactam de forma significativa a comunidade cearense a mais de 100 (cem) anos. O IFCE adota valores fundamentais, como ética, responsabilidade social, respeito, transparência e excelência em todas as suas iniciativas. Além disso, a instituição se empenha em promover os princípios básicos da cidadania e humanismo, defendendo a liberdade de expressão, fomentando a solidariedade, cultivando uma cultura de inovação e comprometendo-se com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social.

O MDS tem como missão promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral e uma renda mínima de cidadania às famílias que vivem em situação de pobreza através da implementação de diversos programas e políticas públicas.

É nesse contexto que defendemos a tese de que a parceria entre o IFCE e o MDS pode permitir que as ações de capacitação alcancem de forma eficiente Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo Federal – CadÚnico, especialmente as do Programa Bolsa Família moradoras das regiões periféricas da cidade de Fortaleza-CE.

- **Caracterização dos interesses recíprocos:**

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), comprometido com o bem-estar dos cidadãos brasileiros, atua no combate à exclusão social, promovendo ações que incluem qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo, entre outras iniciativas. Ao investir em capacitação de qualidade, acessível a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, o MDS proporciona oportunidades aos indivíduos marginalizados, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para melhorar sua qualidade de vida.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) é uma instituição que se dedica ao ensino, pesquisa e extensão, tendo como missão produzir, disseminar e aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos, buscando participar integralmente na formação do cidadão, tornando-a mais completa e visando à sua total inserção social, política, cultural e ética.

Dessa forma, esse projeto de capacitação passa a ser um ponto de intersecção entre as três instituições, possibilitando o objetivo comum que será a capacitação profissional das pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo Federal – CadÚnico, especialmente as do Programa Bolsa Família.

- **Público Alvo:**

Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo Federal – CadÚnico, especialmente as do Programa Bolsa Família.

- **Problema a ser resolvido:**

Desigualdade de oportunidades de geração de renda em comunidades carentes.

- **Resultados Esperados:**

Qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo, que podem compreender o apoio à inserção no mercado de trabalho formal e, conseqüentemente, a melhoria nas condições de vida do público alvo

- **Relação entre proposta e os objetivos e diretrizes do programa**

A proposta de oferecer formação e capacitação profissional para indivíduos inscritos no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família de Fortaleza/CE está alinhada com a ação 20GG do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Essa ação visa promover a inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza, ampliando o acesso da população às políticas de inclusão social, levando em consideração as especificidades regionais e territoriais. Dessa forma, o acolhimento, a capacitação profissional e a reinserção dessas pessoas no mercado de trabalho tornam-se o ponto de intersecção que une as instituições participantes.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Custos operacionais da Fundação de Apoio

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 - Desenvolver ações de mobilização e sensibilização para a base territorial apoiada pelo projeto; incluindo acompanhar, monitorar a execução de todas as ações do projeto e ainda, realizar a Gestão administrativa e financeira do projeto.	Etapa 1.1 - Gerenciamento administrativo e financeiro do projeto realizado pela fundação de apoio	Relatórios mensais	18	2.777,80	50.000,40	11/2023	05/2025
	Produto 1.1 - Relatórios mensais						
	Etapa 1.2. Seleção e Contratação de Pessoal de apoio para o desenvolvimento do projeto.	Relatórios mensais	18	10.410,00	187.380,00	11/2023	05/2025
	Produto 1.2 - Relatório mensais						
	Etapa 1.3 - Promover a mobilização do público para as oportunidades ofertadas, objetivando alcançar as pessoas para informar, sensibilizar, envolver e garantir a participação social da população beneficiária, como forma de otimizar a execução do projeto.	Relatório Pessoas sensibilizadas	01 144	1.286,34	1.286,34	11/2023	05/2025
	Produto 1.3 - Participação efetiva da comunidade, medida pelo número de inscrições igual ou						

	superior ao número de vagas disponibilizadas						
META 2 - Desenvolver ações para o aumento da empregabilidade, apoio ao empreendedorismo, a redução dos níveis de pobreza a 144 beneficiários, com a oferta de 03 cursos na área da beleza e empreendedorismo.	<p>Etapa 2.1. Realizar curso de barbeiro, com carga horária de 80 horas, para 40 pessoas, distribuídos em 2 turmas.</p> <p>Produto 2.1 - Entrega do curso de Barbeiro com carga horária de 80 horas, com a formação de 40 pessoas, comprovados por meio de Relatórios, contendo Relato das atividades, carga horária, materiais didáticos utilizados, fotos, etc), listas de presença (contendo CPF de cada participante, e-mail e telefone), vídeos, fotos e pesquisa de satisfação.</p>	horas capacitados	160 40	312,67	50.027,20	01/2024	01/2025
	<p>Etapa 2.2. Realizar curso de Manicure/Pedicure, com carga horária de 80 horas, para 52 pessoas, distribuídos em 2 turmas.</p> <p>Produto 2.2 - Entrega do curso de Manicure/Pedicure com carga horária de 80 horas, com a formação de 52 pessoas, comprovados por meio de Relatórios, contendo Relato das atividades, carga horária, materiais didáticos utilizados, fotos, etc), listas de presença (contendo CPF de cada participante, e-mail e telefone), vídeos, fotos e pesquisa de satisfação.</p>	horas capacitados	160 52	413,17	66.107,20	01/2024	01/2025
	<p>Etapa 2.3 - Realizar curso de Cabeleireiro, com carga horária de 200 horas, para 52 pessoas, distribuídos em 2 turmas.</p> <p>Produto 2.3 - Entrega do curso de Cabeleireiro com carga horária de 200 horas, com a formação de 52 pessoas, comprovados por meio de Relatórios, contendo Relato das atividades, carga horária, materiais didáticos utilizados, fotos, etc),</p>	horas capacitados	400 52	388,55	155.420,00	01/2024	01/2025

	listas de presença (contendo CPF de cada participante, e-mail e telefone), vídeos, fotos e pesquisa de satisfação.						
	<p>Etapa 2.4 - Realizar 2 encontros, para o "Dia da Beleza" da comunidade, com a participação dos formandos da turma 1 no primeiro encontro e a participação dos formandos da turma 2 no segundo encontro, sendo com vistas às aulas práticas e divulgação dos serviços e novos profissionais.</p> <p>Produto 2.4 - Entrega de 2 encontros do "Dia da Beleza" da comunidade.</p>	encontros	02	2.685,73	5.371,46	01/2024	01/2025
Meta 3 - Desenvolver ações que possibilitem avaliar os impactos das ações sociais realizadas na vida de 144 pessoas capacitadas.	<p>Etapa 3.1. Monitorar o aumento da empregabilidade e do empreendedorismo das pessoas do público-alvo, capacitadas nos cursos de cabeleireiro, manicure/pedicure e barbeiro.</p> <p>Produto 3.1 - Relatório de empregabilidade e da abertura de novos negócios.</p>	relatório	01	350,00	350,00	08/2024	05/2025
Meta 4 - Desenvolver ações que permitam monitorar o impacto indireto provocado sobre as pessoas da comunidade.	<p>Etapa 4.1. Realizar 13 Visitas a empresas locais para apresentação do projeto e para formalização de parcerias para alocação de mão-de-obra.</p> <p>Produto 4.1 - Relatório de visitas e formalização de parcerias</p>	visitas	13	26,92	349,96	11/2023	05/2025
	<p>Etapa 4.2. Monitorar o número de atendimentos de "embelezamento" realizados pelo público-alvo à comunidade durante o curso.</p> <p>Produto 4.2 - Relatório sobre o número de atendimentos realizados à comunidade durante o curso.</p>	relatório	01	301,04	301,04	01/2024	01/2025

TOTAL DO PROJETO	516.593,60		
-------------------------	-------------------	--	--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 451.499,03
Fevereiro/2024	R\$ 65.094,57
TOTAL	R\$ 516.593,60

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	401.498,63
33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Custos operacionais.	Sim	50.000,40
44.90.52 - Equipamentos e material permanente	Não	65.094,57
TOTAL		516.593,60

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição do Item	Código	Uni	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1.1. Contratação da Fundação de Apoio para realizar os serviços de contabilidade, de despesas com pessoal, prestação de contas, disponibilização do sistema de Gestão de Projetos (Conveniar), serviços bancários, de gestão financeira e apoio institucional, de aquisição de material de capital e de consumo através das licitações	33.90.39	mês	18	R\$ 2.777,80	R\$ 50.000,40
1.2.1 - Coordenador Geral - Pagamento por bolsa	33.90.39	mês	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
1.2.2. Coordenador Pedagógico - Pagamento por bolsa	33.90.39	mês	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
1.2.3. Analista de Dados - Pagamento por bolsa	33.90.39	mês	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
1.2.4. Educador Social	33.90.39	mês	15	R\$ 4.692,00	R\$ 70.380,00
1.3.1. Serviços Gráficos para a Divulgação da ação (banners, impressões, arte gráfica, etc.)	33.90.39	Uni	02	R\$ 643,17	R\$ 1286,34

2.1.1. Material didático (apostila, caderno, lápis, borracha, pasta, caneta)	33.90.39	Uni	44	R\$ 124,06	R\$ 5.458,64
2.1.2. Camiseta	33.90.39	Uni	44	R\$ 44,90	R\$ 1.975,60
2.1.3. Certificados	33.90.39	Uni	44	R\$ 7,00	R\$ 308,00
2.1.4. Vale Transporte	33.90.39	Uni	1760	R\$ 5,00	R\$ 8.800,00
2.1.5. Lanche	33.90.39	Uni	880	R\$ 10,65	R\$ 9.372,00
2.1.6. Instrutor - pagamento CLT	33.90.39	hora	120	R\$ 52,50	R\$ 6.300,00
2.1.7. Instrutor - Pagamento Bolsa	33.90.39	hora	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
2.1.8. Material de consumo (pincel, navalhete, lâmina, apagador, resma de papel etc.)	33.90.39	Uni	1	R\$ 2.753,38	R\$ 2.753,38
2.1.9. Máquina de Corte Wall Legend e Details	44.90.52	Uni	20	R\$ 335,95	R\$ 6.719,00
2.1.10. Armário duas portas	44.90.52	Uni	4	R\$ 653,08	R\$ 2.612,32
2.1.11. Computador Desktop- Notebook com processador AMD RYZEN 5 7520U com 4 núcleos Tela 15.6" com resolução HD. Memória RAM LPDDR5 256 GB de armazenamento em SSD NVME Sistema Operacional Windows 11.	44.90.52	Uni	1	R\$ 3.628,26	R\$ 3.628,26
2.2.1. Material didático (apostila, caderno, lápis, borracha, pasta, caneta)	33.90.39	Uni	57	R\$ 162,34	R\$ 9.253,38
2.2.2. Camiseta	33.90.39	Uni	57	R\$ 44,90	R\$ 2.559,30
2.2.3. Certificados	33.90.39	Uni	57	R\$ 7,00	R\$ 399,00
2.2.4. Vale Transporte	33.90.39	Uni	2288	R\$ 5,00	R\$ 11.440,00
2.2.5. Lanche	33.90.39	Uni	1144	R\$ 10,65	R\$ 12.183,60
2.2.6. Instrutor - Pagamento CLT	33.90.39	hora	120	R\$ 52,50	R\$ 6.300,00
2.2.7. Instrutor - Pagamento Bolsa	33.90.39	hora	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
2.2.8. Material de consumo (toalha, alicate, tesoura, palito, depurador, esmalte, acetona, amolecedor, bacia, creme, palito, polidor, algodão, lixa, luva, mascara, avental, touca etc)	33.90.39	Uni	1	R\$ 9.415,88	R\$ 9.415,88
2.2.9. Cadeira de manicure	44.90.52	Uni	13	R\$ 419,70	R\$ 5.456,10
2.2.10. Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	44.90.52	Uni	2	R\$ 2.599,97	R\$ 5.199,94
2.2.11. Contratação de Serviço de Terceiro para a instalação e Manutenção do ar condicionado.	33.90.39	Uni	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2.3.1. Material didático (apostila, caderno, lápis, borracha, pasta, caneta)	33.90.39	Uni	57	R\$ 142,03	R\$ 8.095,71
2.3.2. Camiseta	33.90.39	Uni	57	R\$ 44,90	R\$ 2.559,30
2.3.3. Certificado	33.90.39	Uni	57	R\$ 7,00	R\$ 399,00

2.3.4. Vale Transporte	33.90.39	Uni	5720	R\$ 5,00	R\$ 28.600,00
2.3.5. Lanche	33.90.39	Uni	2860	R\$ 10,65	R\$ 30.459,00
2.3.6. Instrutor - pagamento CLT	33.90.39	hora	360	R\$ 52,50	R\$ 18.900,00
2.3.7. Instrutor - pagamento Bolsa	33.90.39	hora	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
2.3.8. Material de consumo (escova, tesoura, pente, tinta, toalha, água oxigenada, pó descolorante, presilha, capa de corte, xampu, condicionador, reparador, escova, touca, agulha etc).	33.90.39	Uni	1	R\$ 22.828,04	R\$ 22.828,04
2.3.9. Cadeira poltrona hidráulica para cabeleireiro	44.90.52	Uni	13	R\$ 738,90	R\$ 9.605,70
2.3.10. Secador de Cabelo TAIFF 2100W	44.90.52	Uni	25	R\$ 337,90	R\$ 8.447,50
2.3.11. Prancha de Cabelo TAIFF	44.90.52	Uni	25	R\$ 472,90	R\$ 11.822,50
2.3.12. Lavatório Portátil	44.90.52	Uni	10	R\$ 465,44	R\$ 4.654,40
2.3.13. Quadro Branco com Moldura de Alumínio	44.90.52	Uni	2	R\$ 629,99	R\$ 1.259,98
2.3.14. Espelho de Parede 2x 1	44.90.52	Uni	1	R\$ 2.139,87	R\$ 2.139,87
2.3.15. Projetor 3600 Lumens DPL 1920x1200 SVGA HDMI VGA	44.90.52	Uni	1	R\$ 3.549,00	R\$ 3.549,00
2.4.1. Serviços Gráficos para a Divulgação da ação (banners, impressões, arte gráfica, etc.)	33.90.39	Uni	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2.4.2. Material de consumo relacionados aos atendimentos de Barbeiro	33.90.39	Uni	2	R\$ 257,37	R\$ 514,74
2.4.3. Material de consumo relacionados aos atendimentos de Manicure/pedicure.	33.90.39	Uni	2	R\$ 638,48	R\$ 1.276,96
2.4.4. Material de consumo relacionados aos atendimentos de Cabeleireiro	33.90.39	Uni	2	R\$ 1.289,88	R\$ 2.579,76
3.1.1. Serviços Gráficos para a apresentação do projeto e formalização de parcerias.	33.90.39	mês	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4.1.1. Serviços Gráficos para a impressão de questionários para a coleta de dados.	33.90.39	mês	13	R\$ 26,92	R\$ 349,96
4.2.1. Serviços Gráficos para o registro de atendimentos à comunidade.	33.90.39	mês	01	R\$ 301,40	R\$ 301,40
TOTAL DO PROJETO					R\$ 516.593,60

12. PROPOSIÇÃO

Fortaleza/CE, data de assinatura do documento

Assinatura Eletrônica
JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor IFCE - Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, data de assinatura do documento

Assinatura Eletrônica

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Executivo do MDS - Unidade Descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por **José Wally Mendonça Menezes, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14819300** e o código CRC **191C964D**.